



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº **214/2014**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA deste Tribunal, realizada em 16/11/2006, nos termos do Acórdão de fls. 166, publicado no "MG" de 12/09/2007, constante do **PROCESSO nº 641.316 - PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL** relativa à **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, referente ao exercício de 2000, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pela Sra. **FLÁVIA ÁLVARES**, CPF: 041.886.936-73, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOSÉ IZAIAS DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal à época, residente e domiciliada na RUA MIGUEL VACARELLI, N.120, JARDIM ESPERANÇA, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37.771-318, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$8.527,50** (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em razão do recebimento de remuneração a maior, a título de ajuda de custo, referente ao 13º subsídio pago em duas vezes, não previsto na Lei orgânica Municipal e sem a existência de lei específica regulamentando as condições, a época de recebimento e o respectivo valor, conforme Matéria Pacificada na jurisprudência desta Corte, através da Súmula n. 91. (fls. 68 a 73). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/08/2014, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 22 do mês de agosto de 2014. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 214/2014
PROCESSO 641.316
EXERCÍCIO: 2000
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/11/2006
PUBLICAÇÃO: MG de 12/09/2007
RESPONSÁVEL: FLÁVIA ÁLVARES
CPF: 041.886.936-73

Restituição

Restituição aos cofres municipais em razão do recebimento de remuneração a maior, a título de ajuda de custo, referente ao 13º subsídio pago em duas vezes, não previsto na Lei orgânica Municipal e sem a existência de lei específica regulamentando as condições, a época de recebimento e o respectivo valor, conforme Matéria Pacificada na jurisprudência desta Corte, através da Súmula n.91. Fls. 68 a 73.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 3.400,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
01/2000	R\$ 1.700,00	2,5656268	R\$ 4.361,57
12/2000	R\$ 1.700,00	2,4505447	R\$ 4.165,93
Valor total devido da(s) restituição(ões):			R\$ 8.527,50

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 8.527,50

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/08/2014.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, _____